MENSAGEM Nº 345/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 345/2015

Assunto: Repasse de recursos do Fundo para Infância e Adolescência à JCI de São Bento do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizou o repasse do valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos estes oriundos do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA ao JCI de São Bento do Sul.

A entidade contemplada obteve, por meio do Edital nº 001/2014 do referido Conselho, aprovação do projeto "Debate nas Escolas", homologado por meio da Resolução nº 06/2015 do CMDCA, publicada na edição nº 1731 de 28 de abril de 2015, do órgão oficial de publicação do Município de São Bento do Sul.

O valor será repassado em parcela única e deverá ser aplicado na aquisição de um ultrabook e no treinamento de 150 alunos em técnicas de oratória e debate, com locação de espaço, fornecimento de coffee break e certificados.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos

Cordialmente

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

08/05/15
14.45
060115

PROJETO DE LEI Nº 345, DE 07 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA A REPASSAR RECURSOS AO JCI DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA a conceder recursos financeiros no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, conforme Resolução 006/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, para o JCI de São Bento do Sul, CNPJ nº 08.201.465/0001-12, com contrapartida de R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).

Art. 2º. A quantia será depositada na conta corrente nº 2955-6, Agência 112, Banco 085 – SCRCRED e será aplicada na aquisição de um ultrabook e no treinamento de 150 alunos em técnicas de oratória e debate, com locação de espaço, coffee break e certificados, conforme projeto constante no processo nº 2759/2015.

Art. 3º. A prestação de contas da aplicação do dinheiro público deverá ser efetuada junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e formar convênio com o Município de São Bento do Sul e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de maio de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal